



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2025

RETIFICADO

BENEFÍCIO ME/ EPP - LOCAL/ REGIONAL

A Prefeitura do Município de Riversul, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 46.634.416/0001-62, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar 123/06**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, **Decreto Municipal 477/2024** a ser conduzido pela Pregoeira designada pela **Portaria Nº 2.458/2024** e, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

DATAS

Início de recebimento das propostas: **10 de março de 2025, a partir das 08h;**

Cadastro de propostas no site: **até às 23h59min do dia 20 de março de 2025;**

Abertura das propostas: **21 de março de 2025, às 08h;**

Início da disputa de Preços: **21 de março de 2025, às 09h;**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: **www.bll.org.br (acesso identificado)**

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **www.bll.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riversul e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Riversul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **www.bll.org.br**.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**



POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), MÊS BASE, TABELA VIGENTE, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo I**.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.1.2 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (15) 3571-1000.

3.1.3 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Administração, telefone nº (15) 3571-1221.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 17h, na Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130, Centro, Riversul, Setor de Protocolo.

3.2.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao Setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema de Protocolo Eletrônico, com acesso ao link: <https://riversulweb.jlsoft.com.br>, em dias úteis, das 08h às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos esclarecimentos e impugnações e divulgá-los em sítio eletrônico oficial em até 03 (três) dias úteis.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.



3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11.

5.2 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 477/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

5.4 A prioridade tratada no item anterior (5.3) será para as empresas sediadas no município de Riversul/SP.

5.5 Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Riversul/SP, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

5.6 Conforme o Decreto Municipal nº 477/2024, consideram-se regionais as cidades localizadas na Região Administrativa de Itapeva/SP, formada por 32 municípios, quais sejam: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itai, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão, Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejuapá.

5.7 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.8 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10 A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.12 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

5.13 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Riversul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.14 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.15 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.16 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



5.16.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.16.1.1 O impedimento de que trata o item 5.16.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.16.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.16.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.16.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de recebimento de propostas.



7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 Fabricante (caso houver);

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

9.4.2. Os licitantes terão 15 (quinze) segundos para cancelar seus próprios lances no sistema. Só será admitida solicitação de cancelamento à Pregoeira em caso de erro grosseiro, mediante justificativa plausível e durante a fase de lances, não sendo possível pleitear o cancelamento na fase de habilitação.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **0,5%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17.3.2 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.21 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.21.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a



suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.21.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.4. Os licitantes terão 15 (quinze) segundos para cancelar seus próprios lances no sistema. Só será admitida solicitação de cancelamento à Pregoeira em caso de erro grosseiro, mediante justificativa plausível e durante a fase de lances, não sendo possível pleitear na fase de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 - Habilitação Jurídica

11.6.1 A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certidão de Regularidade FGTS, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

11.8 Qualificação Técnica

11.8.1. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através de Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características na execução do objeto ora licitado emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

11.9 Qualificação Econômico-Financeira

11.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de emissão.

11.9.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

11.9.3. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.4. Os documentos supra referidos (item 11.9.3.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

11.9.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$\text{ILG} = \text{AC+RLP/PC+ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$\text{IE} = \text{PC+ELP/AT}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

11.9.5.1 Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

11.9.6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de **10% (dez por cento)** do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma



de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

11.9.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial, ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação, ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente ou;
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou;
- e) caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme previsto no § 1º do artigo 78-A do Decreto Federal nº 8.683/2016;

11.9.8 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

11.9.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

11.10 DECLARAÇÕES

11.10.1 Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.7), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13- A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14- Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.14.1– Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.14.2- Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 (doze) meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.



11.14.3- A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.15 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BLL, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.



12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o segundo colocado para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema da BLL, no prazo de **10 (dez) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Central de Licitações, da Prefeitura Municipal de Riversul, sito à Rua Processo Martiniano de Oliveira, 31, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



15. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

15.1 A aquisição deverá ser executada conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em sábado, domingo ou feriado.

15.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

15.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

15.2.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

15.3 Caberá à Contratada: responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Riversul ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 O licitante estará sujeito, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, tendo como referência para aplicação o valor global do contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

16.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

16.6 Para aplicação das penalidades, será obedecida a seguinte ordem:

- 1- Advertência com a exposição dos motivos;
- 2- Aplicação de multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas;
- 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento;
- 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 É facultada à Pregoeira, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção



de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

17.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Riversul, 24 de fevereiro de 2025

Marcos Roberto dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), MÊS BASE, TABELA VIGENTE, DIVULGADA PELA ANVISA, para fornecimento à população em geral, bem como atendimento de ordens judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) de desconto mínimo:	Valor estimado por item
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	3,55 %	R\$ 100.000,00
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	46,97 %	R\$ 700.000,00
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA	Preço Fábrica (PF)	28,87 %	R\$ 200.000,00
004	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	1,74 %	R\$ 50.000,00
005	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	25,44 %	R\$ 100.000,00
006	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	19,02 %	R\$ 50.000,00

1.2. Segue quadro com quantitativo **ESTIMADO** e descrição dos medicamentos que **POSSIVELMENTE** serão adquiridos pelo Município:

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	APRESENTAÇÃO
1	620	BR0293892	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML	FRASCO	120 ML
2	620	BR0293891	ACEBROLFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5 MG /ML	FRASCO	120 ML
3	10	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10000UI, AMINOACIDOS 2,5%, METIONINA 0,5%, CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA	TUBO	3,5 G
4	300	BR0399414	ACETATO DE RETINOL 50000 UI+COLICALCIFEROL 10000UI/ML GOTAS	FRASCO	10 ML
5	350	BR0335091	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3 ML



6	620	BR355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FRASCO	120 ml
7	620	BR270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	FRASCO	120 ml
8	2920	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	-
9	100	BR2683752	ACICLOVIR 50 MG/GR CREME	BISNAGA	10 GRAMAS
10	64000	BR0267502	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	-
11	3000	BR0271691	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	-
12	800	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200 MG /ML	FRASCO	20 ML
13	200	BR271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA	5 ML
14	14600	BR0267503	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	-
15	30	BR327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5 ML
16	140	BR0308732	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5ML XAROPE	FRASCO	100 ML
17	33000	BR0267504	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	
18	400	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	-
19	200	BR0267507	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40 MG/ML	FRASCO	10 ML
20	400	BR0269462	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	-
21	6000	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	
22	6000	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	
23	36000	BR0271356	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	-
24	38000	BR0284465	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	-
25	24	BR271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	
26	620	BR0446264	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG / 5 ML	FRASCO	120 ML
27	620	BR0446263	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG / 5 ML	FRASCO	120 ML
28	6000	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	-
29	40	BR267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	



30	30	BR292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10 ML
31	17000	BR0267510	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	-
32	50800	BR0267512	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	-
33	600	BR0271111	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	150 ML
34	14000	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	-
35	40	BR271100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	
36	800	BR0281135 1	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG + 62,5 MG / 5ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	75 ML
37	500	BR0281135 1	AMOXILINA 400 MG + CLAVULANATO 57 MG/5 ML	FRASCO	70 ML
38	520	BR0281135 1	AMOXILINA 50 MG + CLAVULANATO 12,5 MG	FRASCO	75 ML
39	6000	BR0811352	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	CAPSULA	
40	6020	BR0281135 2	AMOXILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	CAPSULA	
41	42030	BR0267517	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	-
42	6	BR268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5 ML
43	20	BR0268214	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	1 ML
44	200	BR0314517	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO 1500 MG	FRASCO	37,5 ML
45	460	BR0314517	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO 600 MG	FRASCO	15 ML
46	480	BR0314517	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO 900 MG	FRASCO	22,5 ML
47	6100	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	-
48	320	BR0270612	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (BENZETACIL 1.200.000UI - INJ)	FRASCO - AMPOLA	-
49	100	BR0365542	BENZIL PENICILINA BENZATINA 300.000 UI (BENZETACIL 300.000UI INJ.)	FRASCO - AMPOLA	-
50	60000	BR0272434	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	
51	24	BR272898	BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,25MG + 2MG	COMPRIMIDO	
52	40	BR270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: IPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA	AMPOLA	



			FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL		
53	100	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA PLÁSTICA	10 ML
54	15400	BR0270140	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	
55	6600	BR0271773	BROMAZEPAN 3 MG	COMPRIMIDO	
56	100	BR0396471	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	20 ML
57	120	BR0268331	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/ML	FRASCO	20 ML
58	20000	BR0269954	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	
59	240	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG /ML	FRASCO	20 ML
60	400	BR0269958	BROMOPRIDA IM 5 MG/ML	AMPOLA	2 ML
61	7000	BR0267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	
62	160	BR0267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	1 ML
63	400	BR0270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	5 ML
64	5	BR270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20 ML
65	46100	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	
66	42040	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	
67	66	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	100 ML
68	620	BR049011	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50 MG/ML	FRASCO	100 ML
69	620	BR0449010	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 20MG/ML	FRASCO	100 ML
70	4800	BR0407241	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500 MG/400 UI	COMPRIMIDO	BLISTER/CARTELA
71	2000	BR0270895 1	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	
72	8400	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	
73	6000	BR0267567	CARVEDIOL 25 MG	COMPRIMIDO	
74	6000	BR0267565	CARVEDIOL 6,5 MG	COMPRIMIDO	



75	120	BR0331555	CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	60 ML
76	140	BR0331555	CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100 ML
77	14020	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	
78	100	BR268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	
79	60	BR442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	
80	20	BR339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	
81	1000	BR0268415	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE LIDOCAINA 1%	FRASCO - AMPOLA	
82	620	BR0268414	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	
83	620	BR0268414	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA SEM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	
84	10	BR442709	CEFUROXIMA, CONCENTRAÇÃO:750 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	
85	300	BR0308736	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	BISNAGA	30 GRAMAS
86	350	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	
87	620	BR0268424	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	20 ML
88	620	BR0268422	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	
89	2920	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2 ML
90	100	BR448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	
91	64000	BR401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
92	3000	BR340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
93	800	BR0267629	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	
94	200	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	
95	14600	BR292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200ML	
96	30	BR0272903	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	



97	140	BR292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4 ML
98	33000	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	
99	400	BR270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	
100	200	BR0270120	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASCO/GOTAS	
101	400	BR0270119	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	
102	6000	BR272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	
103	6000	BR267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
104	36000	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % NASAL	FRASCO	100 ML
105	38000	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % NASAL COM CONTA GOTAS	FRASCO COM CONTA GOTAS	30 ML
106	24	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	FRASCO	30 ML
107	620	BR267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
108	620	BR268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10 ML	
109	6000	BR340207	CLORIDRATO CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	
110	40	BR268069	CLORIDRATO CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
111	30	BR0272166	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	
112	17000	BR0272134	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10 MG / ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	5 ML
113	50800	BR0267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	
114	600	BR0267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	
115	14000	BR0268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	10 ML
116	40	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	
117	800	BR0272412	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	
118	500	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	
119	520	BR039683	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL)	FRASCO	10 ML



120	6000	BR0267425	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	
121	6020	BR0268958	COLAGENASE POMADA 0,6 U/G	BISNAGA	30 GRAMAS
122	42030	BR0270495	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01G/G	BISNAGA	30 GRAMAS
123	6	BR0296647	CUMARINA+Troxerrutina 15/90MG	COMPRIMIDO	
124	20	BR0268241	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,20 MG/ ML	FRASCO	100 ML
125	200	BR0268242	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,20 MG/ML	FRASCO	100 ML
126	460	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME	BISNAGA	10 GRAMAS
127	480	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	
128	6100	BR268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120 ML	
129	320	BR0267646 2	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	120 ML
130	100	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	
131	60000	BR393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	100 ML
132	24	BR425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2	2 ML
133	40	BR425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1	10 ML
134	100	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	
135	15400	BR267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	
136	6600	BR267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2 ML
137	100	BR0395147	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJ.	AMPOLA	2 ML
138	120	BR0271000	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	
139	20000	BR0273137	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML INJ.	AMPOLA	3 ML
140	240	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	
141	400	BR0272335	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 + 5,0 MG GOTAS	FRASCO	20 ML
142	7000	BR0272334 1	DIMENIDRINATO 3 MG/ML +PIRIDOXINA 5 MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1 ML



143	160	BR272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	10 ML
144	400	BR0273818	DIOSMINA 450 MG +HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	
145	5	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	
146	46100	BR0268252	DIPIRONA 500/ML INJ.	AMPOLAS	2 ML
147	42040	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	10 ML
148	66	BR0270590	DIPROPIANATO DE BETAMETASONA 5MG/ML +FOSFATO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	1 ML
149	620	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	100 ML
150	620	BR271953	DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
151	4800	BR0270846	ENANTATO DE NORESTISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/5MG/ML INJ	AMPOLA	1 ML
152	2000	BR0272645	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP SUBCUTÂNEA	AMPOLA	0,4 ML
153	8400	BR448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40ML	
154	6000	BR0268255	EPINEFRINA1MG /ML INJ. (ADRENALINA INJ.)	AMPOLA	1 ML
155	6000	BR412067	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:(C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:C	LITRO	
156	120	BR0271790 2	FENILEFRINA 10 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5 ML
157	140	BR0267657	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	
158	14020	BR267107	FENITOÍNASÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
159	100	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	
160	60	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ ML	FRASCO	20 ML
161	20	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	
162	1000	BR300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML,	AMPOLA	



			FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
163	620	BR424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2 ML
164	40	BR424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10 ML
165	24	BR292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2	2 ML
166	600	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	
167	12000	BR0272478	FLUNARIZINA	COMPRIMIDO	
168	10	BR0272944	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	3 ML
169	52840	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	
170	3	BR345486	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO	1000 ML
171	10	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL.	AMPOLA	2 ML
172	26000	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	
173	40	BR269759	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	
174	18000	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	
175	18000	BR0273116	GLICASIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	
176	18000	BR0417713	GLICASIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	
177	100	BR0267540	GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMPOLA	10 ML
178	100	BR0267541	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	10 ML
179	13200	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	
180	160	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1 ML
181	31000	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	
182	10	BR0342132	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO 500MG	FRASCO AMPOLA	
183	160	BR0433257	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6 %	FRASCO	100 ML
184	100	BR0433257	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6 %	FRASCO	150 ML



185	600	BR0332755 3	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20 ML
186	12600	BR0267677	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	
187	620	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUPENSÃO ORAL	FRASCO	30 ML
188	2	BR266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
189	4020	BR0271154	INSULINA HUMANA NPH INJETAVEL	CARPULE	3 ML
190	300	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR	CARPULE	3 ML
191	800	BR0271157	INSULINA NPH 100 UI/ML INJETAVEL	FRASCO	10 ML
192	100	BR0271154	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	10 ML
193	2	BR268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO: ANESTÉSICO INALATÓRIO	FRASCO	240 ML
194	600	BR0268861	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	
195	2000	BR0273328	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	
196	60	BR0305247 1	LACTULOSE 667 MG/ ML	FRASCO	120 ML
197	3000	BR0270126	LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	COMPRIMIDO	
198	10000	BR0433280	LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25 MG	COMPRIMIDO	
199	4000	BR0270127	LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25	COMPRIMIDO	
200	2000	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	
201	5500	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	
202	6600	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	
203	16	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	20 ML
204	10	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	
205	400	BR0448804	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG	BLISTER	
206	22000	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	
207	29000	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	



208	30000	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	
209	30000	BR0268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	
210	16	BR269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	20 ML
211	24	BR269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TUBETE 1,8 ML	
212	340	BR0269846	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA	BISNAGA	30 GRAMAS
213	40	BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRUTOR	AMPOLA	5 ML
214	620	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	100 ML
215	11040	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	
216	24	BR273473	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	
217	6060	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	
218	600	BRA272896	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG + 0,25 MG XAROPE	FRASCO	120 ML
219	40020	BR0267651	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	
220	600	BR0319764	MALEATRO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + FENILEFRINA 2,5 MG GOTAS	FRASCO	20 ML
221	200	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJETAVEL 150 MG/ML	AMPOLA	1 ML
222	#VALOR!	BR0267691	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	
223	50	BR388796	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	
224	50040	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	
225	6400	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	
226	100	BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10 ML
227	100	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2 ML
228	200	BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	50 GRAMAS
229	2100	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	
230	50	BR0266863	METRONIDAZOL 40 MG / ML SUSP	FRASCO	100 ML



231	25	BR268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	100 ML
232	40	BR268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	
233	40	BR268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	
234	8000	BR0273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	
235	60	BR420599	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
236	20	BR304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
237	1540	BR0273266	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	
238	10000	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	
239	600	BR0273711	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	15 ML
240	220	BR 02673781	NISTATINA 100.000UI SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30 ML
241	500	BR0266788	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	60 GRAMAS
242	100	BR0267378	NISTATINA SUSPENSAO 100.000 UI/ML ORAL	FRASCO	50 ML
243	100	BR0268286	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	80 GRAMAS
244	5500	BR0268285	NITRAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	
245	3000	BR0268273	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	
246	60	BR0448808	NORETISTERONA 0,35MG	CARTELA	
247	1200	BR0268851	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	
248	5500	BR0271606	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	
249	60	BR268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
250	2	BR275477	OFLOXACINO, DOSAGEM:3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	
251	500	BR3796418	ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS A E E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA, E ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	120 ML
252	200	BR0233632	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100 ML
253	160400	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	



254	200	BR268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	
255	100	2BR68504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	
256	180	BR268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	
257	100	BR268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	
258	800	BR0465011	PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G+ COLECALCIFEROL 400 UI/G+ ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G	BISNAGA	45 GRAMAS
259	900	BR0298548	PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G+ COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G	BISNAGA	45 GRAMAS
260	22000	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	
261	1120	BR0267777	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FRASCO	15 ML
262	1300	BR0268159	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	
263	66	BR0300988	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	20 ML
264	40	BR272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	
265	40	BR271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G +500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	
266	10	BR0395627	POLIMIXINA B 10000 UI, ASSOCIADA A LIDOCAINA 40 MG/ML, NEOMICINA 10 MG/ML E FLUDROCORTISONA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	8 ML
267	3	BR270230	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 6.000UI + 0,5% + 0,1%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	
268	200	BR0286846	POLIVITAMINICO + ASSOCIAÇÕES COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, SAIS MINERAIS CA, CU, MG, MN, SE, ZN GOTAS	FRASCO GOTAS	20 ML
269	500	BR0448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO	60 ML
270	300	BR0448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML LIQUIDO	FRASCO	100 ML
271	6	BR448593	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 11 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	20 ML
272	10040	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	
273	8000	BR0267743	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	
274	4000	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	



275	4000	BR0267741	PREDNISONA 5 MG FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	
276	6600	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	
277	30	BR0267769	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2 ML
278	38060	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	
279	10	BR305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO 20ML	
280	40040	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	
281	4	BR274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5GR	
282	660	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30 ML
283	300	BR0448616	SACARATODE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML ENDOVENOSO	AMPOLA	5 ML
284	300	BR0448617	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 50 MG/ML INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2 ML
285	600	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO SACHE	ENVELOPE	
286	30	BR272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	
287	2	BR308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100ML	
288	800	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	10 ML
289	10	BR354717	SORBITOL, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA	ENEMA	
290	440	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA	30 GRAMAS
291	160	BR0318992	SULFAMETOXAZOL 200 MG+TRIMETROPINA 40 MG SUSP ORAL	FRASCO	100 ML
292	5040	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMPRIMIDO	
293	1000	BR0273167	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG+250UI/G	BISNAGA	10 GRAMAS
294	1000	BR0273167	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG+250UI/G	BISNAGA	15 GRAMAS
295	100	BR0395627	SULFATO DE NEOMICINA 10,0 MG ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1,0 MG, SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 40,0 MG	FRASCO	8 ML



296	140	BR0294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	FRASCO	200 DOSES
297	80	BR0292331	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	120 ML
298	80	BR0292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30 ML
299	20000	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	
300	4800	BR0445018	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, SAIS MINERAIS CA, CU, MG, MN, SE, ZN	COMPRIMIDO	
301	10	BR290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	
302	140	BR269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	
303	4	BR396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	
304	25000	BR0272341	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	
305	1600	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	
306	100	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5 ML
307	4	BR292380	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 15 ML	
308	100	BR292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	
309	100	BR292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	
310	2	BR0348002 1	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL	FRASCO	100 ML
311	10	BR0274561	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	5 ML
312	2400	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	
313	60	BR0449138	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6, B12 SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30 ML
314	100	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL INTRAMUSCULAR CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT. B2) NICOTINAMIDA (VIT. B3) DEXPANTENOL (VIT. B5) CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6)	AMPOLA	2 ML
315	10000	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



1.4.O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (Item 20).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes aos medicamentos a serem entregues (constantes na tabela do item 1.2):

4.3.1 Comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro que deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

4.3.2.1 Caso a empresa, por qualquer motivo não possua o documento exigido no item 4.3.1, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

4.3.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

4.3.4 Certificado de autorização especial de funcionamento (AE) emitido pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da



Portaria SVS/MS nº 344/1998 atualizada pela RDC Nº 767, de 08 de dezembro de 2022) (O AE DEVE SER APRESENTADO APENAS PARA MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.O procedimento de compra se iniciará pela elaboração do Pedido de Orçamento, que será formulado pelo farmacêutico responsável pelo Almoxarifado de Farmácia, de acordo com a demanda e a frequência de cada setor, e será enviado por e-mail à contratada constando os seguintes campos: Descrição do item (apresentação), Quantidade; Unidade; Fabricante e Nome comercial, quando este último se fizer obrigatório, no caso de expedições judiciais. A contratada deverá retornar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva cotação/orçamento, a qual deverá conter o preenchimento dos mesmos campos citados no Pedido, acrescidos de: Fabricante, Nome comercial (quando não se tratar de Genérico), Tamanho da embalagem, Valor unitário sem desconto, Valor unitário com desconto, Valor Total, Prazo de entrega e Prazo de validade da proposta. Para todos os itens cotados, será necessário que o valor informado no campo “valor unitário com desconto” do pedido de orçamento apresente apenas 2 casas decimais após a vírgula, sendo que até 0,05 arredonda-se para menos e a partir de 0,06 até 0,09 arredonda-se para mais. Problemas pontuais que possam vir a acontecer no decorrer dos pedidos de cotação e que impeçam o envio da cotação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão analisados pela unidade requisitante e serão aceitos desde que devidamente justificados. Abaixo o modelo de cotação/orçamento a ser enviada a cada pedido:

Nome do Princípio Ativo	Nome Comercial (quando não se tratar de genérico)	Quantidade	Apresentação (embalagem)	Marca (Fabricante)	Valor CMED sem desconto	Valor CMED com desconto

5.2.A empresa vencedora deverá, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar os itens solicitados pelo Almoxarifado de Medicamentos em sua TOTALIDADE. Caso haja necessidade de entrega em caráter emergencial ou Ação Judicial, será devidamente identificado na Autorização de Fornecimento, devendo a entrega acontecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificados e aprovados pela unidade requisitante. O envio do documento contendo o pedido formal de prorrogação de prazo, deverá ocorrer no prazo máximo de 24h que antecedem a data final de entrega.

5.2.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA e deverão ser entregues em conformidade com o que foi sugerido no pedido de orçamento, incluindo a apresentação da embalagem, marca cotada e forma farmacêutica, sendo que os pedidos de troca de marca serão previamente analisados pelo farmacêutico responsável e caso necessário, enviados para parecer jurídico.

5.3. Serão condições de aceitabilidade dos itens:

5.3.1. Produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.3.2.O produto entregue deverá estar em conformidade com o orçamento fornecido previamente ao pedido de consumo de ata, levando em consideração a marca cotada no orçamento e a forma de apresentação da embalagem (número de comprimidos por caixa, volume do frasco, etc.).

5.3.3.Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação, de validade e número do lote impressos em suas embalagens.



5.3.4 O prazo de validade dos medicamentos entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses da data de sua entrega. Caso contrário, a empresa deverá fornecer uma Carta de Comprometimento de Troca, referente ao item enviado que não atenda a este critério.

5.3.5. Os medicamentos deverão, preferencialmente, ser entregues em caixas fechadas, em sua totalidade, evitando-se o fracionamento e saldos residuais.

5.3.6. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado da Saúde situado à Rua Elvira Biglia, 31 – Santa Terezinha, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.3.7. Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

5.3.8. Os itens serão conferidos pelos setores responsáveis no prazo de 48h, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento.

5.4. Após a emissão da autorização de fornecimento, em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados, caso seja necessário alterar a marca e/ou o tamanho da embalagem do medicamento cotado, este deverá ser substituído por outro com a mesma apresentação, de valor igual ou superior, devendo-se manter o valor que constará na Autorização de Fornecimento, juntamente da respectiva Carta de Troca de Marca.

5.5. O município poderá solicitar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc, que é de responsabilidade da contratada.

5.6. A contratada deverá observar e cumprir com o constante na RDC N°430, de 08 de outubro de 2020, a qual possui o objetivo de estabelecer os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor da ata

6.7. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições



de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O valor global total estimado para a contratação é de: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

9.1.2.A despesa anual com a execução do objeto tem por base as previsões de demanda, conforme consumo em exercícios anteriores, reservando-se ao município o direito a contratar apenas o necessário, conforme demanda do Departamento de Saúde, e até mesmo se abster de adquirir quaisquer medicamentos.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Riversul, apresentamos nossa proposta comercial referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) de desconto mínimo:
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA	Preço Fábrica (PF)	
004	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	
005	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	
006	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email:

Telefone:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbora, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, de ora em diante denominado simplesmente PREFEITURA e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, a seguir denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), MÊS BASE, TABELA VIGENTE**” conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com Termo de Referência e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, de ____ de _____ de 2025, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2025**.

- 1.2** Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

ITEM	Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) de desconto mínimo:
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA	Preço Fábrica (PF)	
004	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	
005	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	
006	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	

- 1.3** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 1.3.1** Constitui parte integrante da presente **ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1** Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as solicitações da Administração, nos endereços informados no futuro contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1** Os objetos serão dados como recebidos:
- 4.1.1** **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2** **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.2** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.2.2** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3** A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE



- 5.1** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Riversul nos termos do item IV do Anexo I e Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato.
- 5.2** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.4** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
- 6.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na presente ATA.
- 6.2** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.
- 6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 6.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Riversul, CNPJ sob nº 46.634.416/0001-62;**
- 6.3.2** Endereço: Praça Prefeito Aparecido Barbosa, Nº 130 – Centro – CEP: 18.470-000.
- 6.3.3** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 6.3.3.1** – A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.3.2** – O número do Contrato firmado;
- 6.3.3.3** – Número do item e descrição do produto;
- 6.3.3.4** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.3.5** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 6.3.3.6** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento



vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.5 Durante a vigência do Registro de Preços, **os valores registrados não serão reajustados.**

6.6 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.7 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível, inclusive em razão de aumento de combustível (previsível).

6.8 Os possíveis pedidos excepcionais de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por e-mail com a assinatura digital ou digitalizada do responsável.

6.9 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

7.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

7.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

7.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

7.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

7.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital que deu origem ao presente contrato.

8.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaporanga, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riversul, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 10.2** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 10.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 10.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**.
- 10.6** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Riversul, ... dede 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

Marcos Roberto dos Santos
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Rg nº _____

Nome: _____
Rg nº _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____, do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da LCnº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

XXXXXXXXXX SP, de de 2025.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

